



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº013/369/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns) constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	UNI	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
16	000035	ACIDO ACETILSALICILICO, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	12.000,0000	COM	MEDQUIMICA	R\$0,24	R\$2.850,00
56	000295	ALUMINIO,HIDROXIDO DE, 60MG/ML FRASCO 150ML SUSPENSAO	23.580,0000	FRA	AIRELA	R\$4,28	R\$100.804,50
59	000033	AMINOFILINA 100MG	382.500,0000	COM	HIPOLABOR	R\$0,06	R\$21.534,75
75	001224	AMPICILINA, 500MG CAPSULA VIA ORAL	200,0000	CAP	PRATI	R\$0,55	R\$109,22
128	009366	BROMEXINA 1,6MG/ML	800,0000	FRA	CAZI	R\$7,04	R\$5.630,00
133	000367	BRONFENIRAMINA MALEATO+FENILEFRINA CLORIDRATO 2+2,5MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	6.820,0000	FRA	ELOFAR	R\$10,78	R\$73.485,50
167	006771	CARBONATO DE CALCIO 500MG	74.000,0000	COM	LAPON	R\$0,05	R\$3.611,20
248	000157	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	270,0000	FRA	NATIVITA	R\$3,74	R\$1.009,13
302	000281	DICLOFENACO RESINATO	50,0000	FRA	EMS	R\$3,90	R\$195,00



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

		FRASCO 20ML GOTAS					
384	003274	FERRIPOLIMALTOSE, 50MG/ML FRASCO 30ML GOTAS	700,0000	FRA	NATUBRA S	R\$10,00	R\$7.000,00
386	009570	FEXOFENADINA 180 MG COMPRIMIDO	11.000,000 0	COM	UNICHEM	R\$0,90	R\$9.900,00
388	008426	FEXOFENADINA CLORIDRATO 120MG COMPRIMIDO	6.000,0000	UNI	UNICHEM	R\$0,69	R\$4.125,00
416	000143	GLICERINA, SUPOSITORIO PEDIATRICO	650,0000	SUP	BRASTER APICA	R\$0,88	R\$568,75
442	004471	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO	30,0000	FRA	GEOLAB	R\$37,63	R\$1.128,75
502	000168	LACTULOSE FRASCO 120ML SOLUCAO ORAL	69.500,000 0	FRA	MAYBEN	R\$3,94	R\$273.656,25
661	002543	PASTA-D'ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓXIDO DE ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25% FRASCO 100 G	6.000,0000	FRA	UNIPHAR	R\$4,94	R\$29.625,00
670	000216	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	5.700,0000	COM	UNIPHAR	R\$0,09	R\$498,75
692	008936	POLIVITAMINICO VITAMINAS A, B1, B2, B3,B6, B12, C, D, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO E ÁCIDO FOLICO FRASCO 120 ML	23.200,000 0	FRA	NATUBRA S	R\$3,75	R\$87.000,00
698	006887	PREDNISOLONA FOSFATO 3,0MG/ML FRASCO COM 100ML	43.000,000 0	FRA	HIPOLAB OR	R\$6,88	R\$295.625,00
807	007016	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	500,0000	FRA	NATUBRA S	R\$0,98	R\$487,50
821	000231	TERBUTALINA,SULFATO DE, 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/SC	5.380,0000	AMP	HIPOLAB OR	R\$1,31	R\$7.061,25
825	000241	TETRACICLINA 500MG CÁPSULA	6.000,0000	COM	MEDQUIM ICA	R\$0,38	R\$2.250,00
845	006823	TRAZODONA 50MG	900,0000	COM	TORRENT	R\$0,34	R\$308,79
852	009582	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG	900,0000	COM	TORRENT	R\$1,18	R\$1.064,25



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

		LIBERAÇÃO CONTROLADA					
853	007163	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5 MG CPR	720,0000	COM	SANDOX	R\$1,67	R\$1.204,20
879	007038	VITAMINA D3 1.000 UI/ GOTA (10 ML)	300,0000	FRA	GLOBAL	R\$9,25	R\$2.775,00
							R\$933.507,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;



- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Contratada DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ 25.279.552/0001-01
MAICON ULIANS BACKES

RG 7.593.410-6 CPF 7.593.410-6

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51